



LEI Nº 594/98

De 12 de maio de 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar as ações da Companhia Energética do Ceará – COELCE, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar as ações pertencentes a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, junto a Companhia Energética do Ceará – COELCE.

Art. 2º - A alienação das referidas ações deverá ser realizada em Bolsa de Valores, através de corretora especializada no ramo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 12 de maio de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 396/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 594/98, de 12 de maio de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de maio do ano de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal